



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ – IFAM CAMPUS TEFÉ

Edital de Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, Campus Tefé**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua das Missões, nº 1.400, Bairro Aeroporto, CEP 69.555-225, Tefé-AM, inscrita no CNPJ sob n. 10.792.928/0015-05, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Senhor Martinho Correia Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de julho a 12 de agosto de 2026, até às 11 horas, na sede do IFAM *campus* Tefé, localizado à Rua das Missões, nº 1.400, Bairro Aeroporto, CEP 69.555-225, Tefé-AM.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Fica desde já definido que o horário oficial para as disposições do presente edital é o horário local.

Período de divulgação da Chamada Pública: de 22 de julho a 12 de agosto de 2026

Prazo Final para a Entrega dos Envelopes: até às 11 horas do dia 12 de agosto de 2026 (horário local)

Abertura dos Envelopes: dia 12 de agosto de 2026, às 15 horas (horário local)

Endereço da Sessão Pública: IFAM *campus* Tefé, localizada na Rua das Missões, nº 1.400, Bairro Aeroporto, CEP 69.555-225, Tefé-AM.

Disponibilização do Edital: 22 de julho de 2026

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Alface crespa: Verdura in natura, tipo: alface, Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho: Extra. Maço de 350g	Maço	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
2.	Abacaxi: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Quilograma	200	R\$ 12,67	R\$ 2.553,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



3.	Abóbora: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Quilograma	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
4.	Banana: Espécie: Maçã. Tipo: Extra. Fruta in natura	Quilograma	600	R\$11,10	R\$ 6.660,00
5.	Banana: Espécie: prata. Tipo: Extra. Fruta in natura	Quilograma	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
6.	Banana pacovã: Espécie: Pacovan. Tipo: Extra. Fruta in natura.	Quilograma	400	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
7.	Cheiro verde: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro e chicória. Tamanho: Extra. Maço 150g	Maço	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
8.	Couve: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie: comum. Tamanho: extra. Maço 250g	Maço	150	R\$ 7,92	R\$ 1.187,50
9.	Farinha de mandioca amarela: Embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.	Quilograma	250	R\$ 12,86	R\$ 3.214,17
10.	Farinha de tapioca: embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.	Quilograma	200	R\$ 30,87	R\$ 6.173,33
11.	Limão: de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	80	R\$ 10,07	R\$ 805,33
12.	Macaxeira: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos	Quilograma	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
13.	Mamão: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	350	R\$ 14,12	R\$ 4.940,83
14.	Maxixe: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	50	R\$ 9,93	R\$ 496,67
15.	Melancia: Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda. Tamanho: médio, grande.	Quilograma	700	R\$ 10,41	R\$ 7.284,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



16.	Pepino: Legume comum in natura. Tipo: Extra, Embalagem própria adequada	Quilograma	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
17.	Pimenta de cheiro: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.	Quilograma	50	R\$ 33,78	R\$ 1.688,83
18.	Quiabo: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.	Quilograma	30	R\$ 18,06	R\$ 541,70
VALOR ANUAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 55.696,03

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Fonte de Recursos: 1133000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 230446, Plano Interno: CFF53M9601N e JFF53B9601J.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica (PJ), para associações e cooperativas Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução CD/FNDE nº 4/2026).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Pessoa Jurídica (PJ) da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFAM – Campus Tefé, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFAM *campus* Tefé, com sede à Rua das Missões, nº 1.400, Bairro Aeroporto, CEP 69.555-225:

Nº	Produto
1.	Alface crespa: Verdura in natura, tipo: alface, Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho: Extra. Maço de 350g
2.	Abacaxi: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



3.	Abóbora: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.
4.	Banana: Espécie: Maçã. Tipo: Extra. Fruta in natura
5.	Banana: Espécie: prata. Tipo: Extra. Fruta in natura
6.	Banana pacovã: Espécie: Pacovan. Tipo: Extra. Fruta in natura.
7.	Cheiro verde: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro e chicória. Tamanho: Extra. Maço 150g
8.	Couve: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie: comum. Tamanho: extra. Maço 250g
9.	Farinha de mandioca amarela: Embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.
10.	Farinha de tapioca: embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.
11.	Limão: de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
12.	Macaxeira: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos
13.	Mamão: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
14.	Maxixe: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
15.	Melancia: Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda. Tamanho: médio, grande.
16.	Pepino: Legume comum in natura. Tipo: Extra, Embalagem própria adequada
17.	Pimenta de cheiro: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.
18.	Quiabo: Verdura in natura, Tipo: Extra. Sem sujeira. Sem sinais de maturação que invalide seu aproveitamento. Embalagem própria adequada.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



PRODUTOS	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface crespa: Verdura in natura, tipo: alface, Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho: Extra. Maço de 350g	10 maços	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Abacaxi: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	56,0 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Mensal
Abóbora: in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	12,5 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Banana: Espécie: Maçã. Tipo: Extra. Fruta in natura	30kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Banana: Espécie: prata. Tipo: Extra. Fruta in natura	32 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Banana pacovã: Espécie: Pacovan. Tipo: Extra. Fruta in natura.	25 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Cheiro verde: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro e chicória. Tamanho: Extra. Maço 150g	10 maços	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Couve: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie: comum. Tamanho: extra. Maço 250g	10 maços	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Farinha de mandioca amarela: Embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.	12 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Farinha de tapioca: embalagem adequada, sem sujidades, mofo ou sinais de umidade.	5 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Limão: de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal
Macaxeira: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos	20 kg	Sede do IFAM campus Tefé	Semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



Mamão: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	30 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	Semanal
Maxixe: de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	Semanal
Melancia: Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda. Tamanho: médio, grande.	270 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	mensal
Pepino: Legume comum in natura. Tipo: Extra, Embalagem própria adequada	10 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	Semanal
Pimenta de cheiro: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.	1 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	Semanal
Quiabo: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.	2 kg	Sede do IFAM <i>campus Tefé</i>	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: IFAM *campus Tefé* com sede à Rua das Missões, nº 1.400, Bairro Aeroporto, CEP 69.555-225, Tefé-AM.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Tefé – AM, 22 de julho de 2026

MARTINHO CORREIA BARROS

Diretor-geral

Portaria nº 1.107/GR/IFAM, de 22/06/2023